



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223
Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

LEI Nº 1090/2014
De 10 de Novembro de 2014

Transfere, exclusivamente para o exercício de 2014, data de feriado constante na Lei nº 1023/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro da Fortaleza aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: O feriado “O Dia Da Consciência Negra no Município”, constante na Lei nº 1023/12 de 20 de dezembro de 2012, comemorado anualmente no dia 20 de novembro fica transferido, exclusivamente para o exercício de 2014, para o dia **21 DE NOVEMBRO DE 2014**.

Art. 2º: Os demais dispositivos da Lei 1023/12 permanecem inalterados.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 10 de novembro de 2014.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal